

Minas Gerais e Espírito Santo, 14 de outubro de 2025

Ao
Governo Federal
Fórum Interconselhos

**Ref. PROPOSTAS DAS PESSOAS E COMUNIDADES DA BACIA DO RIO DOCE,
ATINGIDAS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO À COP 30**

Ilmos. (as) Senhores (as),

Com os cordiais cumprimentos, os (as) Conselheiros (as) eleitas para representar o conjunto dos atingidos e atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, atualmente membros do Conselho Federal de Participação Social, vem apresentar neste encontro as propostas que entendem importantes e necessárias à delegação brasileira levar à COP 30, evento histórico para pensar o futuro das pessoas e do meio ambiente nas próximas décadas.

Abaixo apresentamos uma contextualização do maior crime socioambiental da história desse país e em seguida temas e propostas a serem analisados.

O rompimento da barragem de Fundão, em Mariana (MG), ocorrido em novembro de 2015, desencadeou o maior desastre socioambiental da história do Brasil e um dos maiores do mundo, deixando marcas profundas na bacia do Rio Doce e na vida de milhares de pessoas atingidas. Passados quase dez anos, os danos decorrentes do desastre-crime ainda persistem, revelando as limitações dos processos de reparação e a urgência de repensar o modelo de desenvolvimento baseado na exploração intensiva dos territórios e dos bens naturais.

Este documento reúne propostas elaboradas por pessoas e comunidades atingidas da bacia do Rio Doce, para serem apresentadas na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 30), a ser realizada em Belém, em 2025.

As proposições estão alinhadas aos princípios da Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB), instituída pela Lei nº 14.755, de 15 de dezembro de 2023, que reconhece e assegura direitos às populações atingidas, reforçando a responsabilidade dos empreendedores e o dever do Estado na reparação integral de danos decorrentes de atividades que geram riscos socioambientais.

Expressam também o entendimento de que a reparação integral deve estar articulada à agenda da justiça climática, reconhecendo que não há transição ecológica possível sem enfrentar as desigualdades e as violências que atingem os territórios e seus povos.

Ao trazer suas vozes à COP 30, as pessoas atingidas reafirmam que a luta pela reparação justa e integral é também uma luta global por direitos humanos e justiça ambiental!

Propostas:

1. Universalização da segurança hídrica, em termos de abastecimento, qualidade e alternativas de fornecimento nas comunidades atingidas por rompimento de barragens.
2. Ampliação da divulgação dos resultados de estudos e pesquisas ambientais, assegurando o direito à informação qualificada, especialmente sobre o comprometimento da qualidade da água e os riscos relacionados ao consumo de peixes e produtos agropecuários na bacia do rio Doce.
3. Estender para lagos, lagoas e afluentes da bacia do rio Doce o monitoramento e disponibilização de informações sobre a qualidade da água e a contaminação dos organismos aquáticos.
4. Apoio ao fortalecimento da atividade pesqueira artesanal e da organização comunitária para incidir na proposição de políticas públicas voltadas à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas sobre essa atividade na bacia do rio Doce, assegurando o acesso aos locais de pesca, à preservação e à promoção dos territórios pesqueiros.
5. Estabelecimento de critérios mais objetivos para a caracterização dos pescadores(as) de subsistência, de modo evitar sua criminalização e invisibilização em políticas públicas e processos reparatórios.
6. Ampliação das ações de mitigação e prevenção das arboviroses intensificadas pelas mudanças climáticas, considerando que os territórios atingidos já enfrentam danos socioambientais e vulnerabilidades em saúde decorrentes do rompimento da barragem.
7. Prevenção, monitoramento e mitigação de enchentes, considerando o agravamento desse cenário nas comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, tanto pelo assoreamento do rio como pela potencial contaminação ocasionada pelo revolvimento do rejeito de minério sedimentado no leito do rio Doce e suas áreas marginais.

8. Ações de incentivo à recuperação de áreas degradadas e de proteção de nascentes, com o objetivo de aumentar a disponibilidade hídrica e reduzir áreas de solo exposto, que alteram ciclos hidrológicos e a capacidade de armazenar carbono.
9. Fortalecimento da agricultura familiar, dos povos e comunidades tradicionais e dos sistemas agroecológicos de produção de alimentos, como mecanismo de enfrentamento aos efeitos das mudanças climáticas.
10. Universalização do acesso ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para agricultores(as) familiares e povos tradicionais atingidos da região, para possibilitar o direito às políticas públicas que incentivam a redução das emissões de gases de efeito estufa.
11. Ampliação e fortalecimento dos processos de titulação das terras de agricultores e agricultoras familiares, bem como de regularização fundiária dos territórios tradicionais, reconhecendo seu papel essencial na conservação da biodiversidade e da agrobiodiversidade.
12. Fazer constar, de maneira integrada aos currículos escolares, programas de educação ambiental voltados aos temas da mineração e seus danos na bacia do rio Doce e demais territórios atingidos por barragens.
13. Garantir que as leis brasileiras, incluindo os licenciamentos ambientais, sejam capazes de prevenir e coibir crimes como o rompimento de barragens de rejeitos da mineração.
14. Que a fiscalização e responsabilização criminal a órgãos públicos e empresas privadas no cumprimento da legislação sejam constantes e rigorosos para que seja garantida a não repetição de ocorrências como o rompimento de barragens.

Ao levar essas pautas à COP 30, as pessoas atingidas pelo rompimento de Fundão reafirmam que enfrentar a crise do clima exige reconhecer e valorizar aqueles que há séculos cuidam da terra, das águas e da biodiversidade na bacia do rio Doce.

Atenciosamente,

Atingidos e atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão na Bacia do Rio
Doce e Litoral Norte Capixaba